



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL – SEORI
Esplanada dos Ministérios – Bloco “Q” – 1º andar
CEP: 70049-900 Brasília - DF
Telefone: (61) 3312-4354 Endereço eletrônico: seori@defesa.gov.br

Ofício nº 4931 /SEORI-MD

Brasília, 10 de maio de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Vice-Almirante BENTO COSTA LIMA LEITE DE ALBUQUERQUE JUNIOR
Chefe do Gabinete do Comandante da Marinha
70.055-900 – Brasília – DF

Assunto: Lei de Acesso à Informação (LAI). Trato de documentos confidenciais.

Senhor Chefe do Gabinete,

Reporto-me ao disposto no art. 3º da Portaria Normativa nº 524/MD, de 2 de março de 2012, para, incumbido pelo Excentíssimo Senhor Ministro de Estado da Defesa, transmitir a esse Comando, o que faço por intermédio de Vossa Excelência, as seguintes orientações a respeito do trato de documentos confidenciais, cuja classificação deixará de existir na nova regulamentação, considerando a constância do Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002, e as novas regras que passarão a vigorar em 16 de maio de 2012, em decorrência da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011:

- a) os documentos atualmente gravados com grau de sigilo confidencial deverão, mediante a verificação dos requisitos autorizadores de cada caso concreto, e considerando a necessidade de preservar a segurança da sociedade e do Estado, ser, pela ordem, desclassificados ou reclassificados;
- b) na hipótese de reclassificação, os documentos deverão:
 - b.1) ser preferencialmente classificados como reservados; e
 - b.2) se demonstrada a necessidade concreta de elevar o grau de sigilo, deve-se manter ou reduzir o prazo então fixado, contado da data inicial de produção do documento.

Atenciosamente,

ARI MATOS CARDOSO
Secretário

SEORI/DEORG

NIP: 00500.000235/2012-34